Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 18/12/2002

PROCESSOS E DOCUMENTOS

							_	,	
CARTA	DOCUMENTO S/N	ORIGEM		especial and	PRODA	SĒN		Nº 1	FOLHA
-					3001 145028	<u> </u>		-# (' 	
	And the second second second second		The same and the same and		001148/	111			en produkt sk
						TOTO			and the second of the
(CEI)	-COORDENAÇÃO	ESPECI	LAL DO PR	CORAMA	TIALEBUT	7312			
			Per ANT	ERESSADO	D./=	over the same		-	* **
	A MUNICIPAL I								
			£.						
			4 4 4 4 A	ASSUNTO 🖫				**************************************	
INTERI	LEGIS								
			·	•	•				51
海 河		意 意 **	- 1888 × 1888 × 18	MENTA * *	NA MARKET STATE OF			~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~	
· 通過問題的由于 。 ,例如何的語句 24	a NY CARLO LA CARLO PROBLEM SERVICE SE	: 2UF# 9886-	- THE THE PERSON NAMED IN COLUMN	35-1204	The rate of the state of the st				
FORMAI	LIZAÇÃO DA AI	DESÃO I	DA CÂMARA	MUNIC	IPAL DE	RETIROLÂNDIA	4 - BA		*
		•							
		-							<i>.</i>
DE A	PARA		DATA ***		DE 📜 🗯	PARA	香 ・ ・	DATA :-	
1) SEZ	CEI	18′	12/ 2	002			. /	1	
רישיי		······′;			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			!.	 I
	 	/				• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	<i></i>	/	
		/	/				/	/	٠.
		/	<i>I</i>				······i	i	 I :::
		/	/				ļ <i>1</i>		
		/	/				- /	/	<i>!</i>
		1					1	<i>I</i>	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
·····	·	<i>!</i>					<i>1</i>	/.	
		/	/				/	/	
		7	/				. 1		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

(PA011200) EMITIDO EM:18/12/2002-09:06:59HS.-KARINE MENDES NUNES

008565/02

PRODASEN



001148/02-8

Feiha nº_ Processo nº 1148/09 Rubrica

Preencha todos os campos e imprima esta ficha. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo 'E' do Senado Federal - Brasilia/ DF - CEP: 70.165-900 Central de Atendimento - (61) 311-2556

Solicitação de A

Nome da Casa Câmara Municipal de Retirolândia Como e la	UF BA CEP 48.750-000
indersoo Rua Joana Angélica, s/n.º Didado Retirolândia Telefones: 75 202 1210	UF BA CEP: 48,750-000
Telefones: 75 202 1210	######################################
Manager and the second	FAX: 75 202 1210
-Man-cmretiro@ligbr.com.br	22.2.2.2.2
1.221.221.	
Homepage:	,
Dados do administrador local n (pessoa responsável pela atualização das infon que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referen demais usuários vinculados à casa) Não	mações no portal do Interlegis
Tome: Ney Fábio Oliveira da Silva	
:Unidade/Departamento: Assessoria	Cargo Assessor Parlamentar
sietones: 75 202 1128	FAX: 75 202 1210
Home Completo do Parlamentar: Eleaci Dias Magalhães	
Nome Parlamentar: Ellete	Penido: PPB
Mandato Parlamentar (dia/mes/arro); briefe 01/01/2001	Fairs: 31/12/2004
Aniversario (dia/mes/ano): 20/04/1950	Bexo: Masculino
Felorones: 91190940	FAX: 75 202 1210
Emeric conretiro@ligbr.com.br	
Homepage:	
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados RETIROLÂNDIA/BA 20 1 M 102	básicos censtam acima indicados.
Local e data	Assinatura do Presidento

Centro de Informática e Processamento do Dados do **Senado** Federal

003662/03

Folha Nº 02

Processo Nº 1148 | 02-8

Rubrica 92-2

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: BA-29053/2002 - INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor-Executivo do PRODASEN MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Joana Angélica, s/nº, Retirolândia-BA, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ELEACI DIAS MAGAÇHÃES, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

 I.- tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

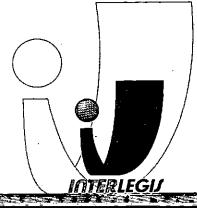


<u>}</u>
8102-8
٠
Ė

- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

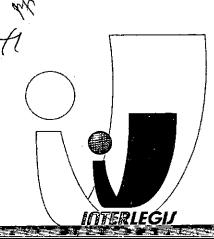
- · 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
 - VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
 - VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



Folha Nº	05
Processo Nº	8-5018457
Rubrica	

- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
 - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

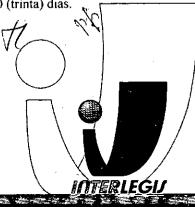
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





Folha Nº_	06
Processo	No 1148105-8
Rubrica	B 8

<u>CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização elegal ou contratual;
 - 11 as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pará um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília 31 de Jaymono de 2002

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros

Diretor-Executivo do PRODASEN

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva

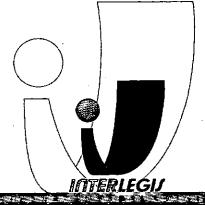
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA

INTERLEGIS

Presidente da Câmara Municipal de Retirolândia

Vereador Éleaci Dias Magaçhães

Representante da Câmara Municipal de Retirolândia





Folhs Nº 03
Processo Nº 1148102-8
Rubrica PAS

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Na	<u>08</u>	_
Processo	No 1178 105-8	_
Rubrica	- Pro-	-

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

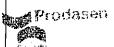
Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivirus.





Folha Nº	ಡಿ
Processo	Nº 448 02-8
Rubrica_	
	1.0

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BA

E D	A IMPRESSO	RA NA CAMARIA		
conexão à <i>li</i> Retirolândia:	nternet e estan	mzador condos pero		ogramas, aparelho para Câmara Municipal de
acordo com Câmaras Mu	o Manual de l nicipais:	<i>кесептенно є тяком</i>		o dos equipamentos, de or e da Impressora nas
2 – designa, atestar a insta	no mínimo, de lação dos equip	ois vercadores ou servic pamentos e receber o tre	lores, a seguir relacion inamento para sua utiliz	
		Cargo	Telefone	Designado para
	ome -] stestar instalação
UNIVERSON	O WASNUT	1544.5003 POST AMORE	08 0 4+ 75 NUMIK	treinamento atestar instalação
			023953WMM0	1 ' '
ENINIO ALM	<u>eida luiveira</u>	ASSESSE TO TOTAL	(1) 114 110 110 100 100 100 100 100 100 100	atestar instalação
			_	treinamento
				[atostar instalação
				I treinamento
3 - informa	os dias da sema	ma e horários de funcior	namento da Câmara Mu	
	Dias da se	mana		ários
<u></u>	A 6 4		<u> </u>	13.00 HORAS
4 informa	se a Câmara M	lunicipal está conectada	a um provedor Internet	Sim Não
5 – informa	se há provedor	de acesso a Internet no	Municipio:	Sim Não 🔀
		Eleaci E Câmara Mun	Días Magachães icipal de Retirolândia	<u></u>

Este formulário deverá sar encominhado ao Programa Interlegis, com a maior argência possível, por maio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "L" do Senado Faderal



Folha No	10
Processa i	8-5018517
Rubrica	_ A
-	

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Câmara Municipa	l	o 5	
Estado:		Município:	
Bahia		Retirolândia	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Responsável junto	ao Programa Int	erlegis	en de la companya de
Ney Fábio Oliveira da			
(Pessoa autorizada pela C	imara para realizar o ace	ite)	
Assistência Técnic			nnn Millian a Chairmanilia.
Empresa :	Técnico		DDD/Telefone Comercial
Visual Informática	André I	uiz Anunciação Nobre	075 625-7054
Equipamentos rec	ebidos		
1. Uma Impressora l	.sser Lexmark mod		
Num. de série: M	12111013254	Num. de tombanien	to: 010.856
2. Um Microcomputa	ador Novadata ND-	P500-A950Z com 256 MB	de memória
Num. série CPU:	1V1745-01/1512/	750 Wum. de tombamen	to: 013.767
Num. série Monitor:	25036961	54 or	

3 Hm Cateway 36 m	m mod. Office Cont	nect 56K Lan Modem	
S. CAR Gateway 1.00			Annual and he is not discovered the second of the second o
Num. série Gateway:	X25D4408250	Num. de tombamer	nto: 012.010
	E TO CASTO		
4. Um Estabilizador	de voltagem com ca	ipacidade mínima de 1 kv	a
Num. série Estabilizado	(0002231/820507	720 24 00	
Linning serie Cacanitivator	14 .	·	

Folha N ^R	
Processo (1148/03-3
Rubrics	

TREINAMENTO

of Ministrado curso de 3 horas? SIM X				
m caso de SIM no campo anterior: CONCEIT	O? Muito Bom X	Bom Regular	Ruim	
				7 2 4aa 444 p
		rtante citar sobre a		

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Cámara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 03 104 1000

Responsável pelo aceite na Carnara

Nº 161, sexta-feira, 20 de agosto de 2004

Diário Oficial da União - secão 3

ISSN 1677-7069

e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/08/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federai - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador Josélio Vicira Matos, Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA ESPÉCIE: Convênio nº: BA-290/43/2002 - INTERLEGIS, celebrado

entre o Centro de Informatica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Luis Eduardo Magalhães-BA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/11/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa In-terlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Ex-mo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo

terlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo
Conveniado, Vereador Teófilo Jeronimo, Presidente da Câmara Municipal de Luis Eduardo Magalhãe. -3A
SEPÉCIE; Convênio nº: BA-29031/2002 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Maia de São João-BA; OBJETO:
Stanbelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa
Interlegis; MODALIDADE; Nos termos do disposto no Ari. 25, da
cle nº 3.66.6 de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE
ASSINATURA; 30/12/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis;
SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S.
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Raimundo Jorge Costa e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mata de São João-BA
ESPÉCIE: Convénio nº: BA-29049/2002 - INTERLEGIS, Celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Matuados de Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa
Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Ari. 25, da
Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE
ASSINATURA: 31/12/2002; VIGENCIA: A partir da data de assianatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis;
SIGNATARAIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S.
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo, Pelo Conveniado, Vereador Evanir Almeida Pires, Presidente da Câmara Munticipal de Morugaba-BA: Diretor-Executivo, Pelo Conveniado, Vereador Evanir Almeida Pires, Presidente da Câmara Munticipal de Morugaba-BA: Diretor-Executivo, Pelo Conveniado, Vereador Evanir Almeida Pires, Presidente da Câmara Munticipal de Morugaba-BA: Des Econo de Recutor de I

Vereador Robson Del Rei Crusoé, Presidente da Câmara Municipal de Nazaré-BA.

ESPÉCIE: Convénio nº: BA-29058/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, attando como Orgão Executor do Programa interlegis e a Câmara Municipal de Nova Vicosa-BA: OBJETO: Estabelecter e regular a participação da Casa Legislativa no Programa ninerlegis; MODALJDADE: Nos termos do disposo no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 210/6/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 25/6/072003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS. Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Maño Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Verador Edinho Sativno, Presidente da Câmara Municipal de Nova Viçosa-BA

ESPÉCIE: Convênio nº: Ba-2903/2/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA: OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA: OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1903; bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 15/417/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis e (Gonveniado, Vereador Cleriston Valde Reis Guedes Percia. Presidente da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA: Expedicite: Convenio nº: BA-2905/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Palmas de Monte Alto-BA: OB-PPECIE: Convenio nº: BA-2905/20020; INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Ex-POSEN - Le convenidado de Camara Municipal de Palmas de Monte Alto-BA: OB-PPECIE: Conveni ESPÉCIE: Convénio nº: BA-29058/2003 - INTERLEGIS, celebrado

mo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Domingos Rodrigues Porto Neto, Presidente da Camara Municipal de Palmas de Monte Alio-BA ESPÉCIE: Convênio nº. 8a. 29078/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executiva no Programa Interlegis ca a Câmara Municipal de Potiraguá-BA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação de Casas Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 2106/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 0807/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado. Vereador Robson Tadru Pimenta da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Potiraguá-BA ESPÉCIE: Convénio nº: Ba-2903/42002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lovencio nº: Ba-2903/42002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Prado-BA; OBJETO: Estabelecer ergular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis e do Acas de Casa Legislativa no Programa Interlegis - Acas do Programa Interlegis - Acas do Programa Interlegis - Casa do Programa Interlegis - Casa do Programa Interlegis - Casa do Casa do Programa Interlegis - Casa do Casa Legislativa no Programa Interlegis - Casa do Programa Interlegis - Casa do Casa Legislativa no Programa Interlegis - Casa do Programa Interlegis - Casa do Casa Legislativa no Programa Interlegis - Casa do Programa Interlegis - Casa do Casa Legislativa no Programa Interlegis - Casa do Casa Legislativa no Programa Interlegis - Casa do Casa Legislativa no Programa Interlegis - Casa do Casa Leg

sinanum, com vigéncia equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federa! - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcin Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Eleaci Dias Magalhães- Presidente da Câmara Municipal de RiitroBándia-BA ESPÉCIE: Convênio nº. BA-290/3/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federa! - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Riachão do Jacuipe-BA; OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do dispostos no Art. 25, da Lei nº 8.666. de 2106/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 24/01/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federa! - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado. Vereador António Marcos Oliveira Silva, Presidente da Câmara Municipal de Riachão do Jacuipe-BA ESPÉCIE: Convénio nº: BA-2905/12002 - INTERLEGIS, celebrado care o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federa! - PRODASEN - BA-2905/12002 - INTERLEGIS, celebrado care o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federa! - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrillia-BA; OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativo no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termes do disposto no Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federa! - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Ana Maria Minanda Longo, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrilia-BA

SPÉCIE: Convênio nº: BA-2907/2002 - INTERLEGIS. celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8666 de 21/06/193, bem como suas alterações. DAT

ESPECIE: Convenio nº: BA-29/17/2003 - INTERLEGIS: celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federai - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-BA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislaturo no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos temtos do disposto no

Ari. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalence à duração do Programa Interlegis. SIGNATIARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Leico Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Gilson Ferreira Cazumbiá, Presidente da Camara Municipal de São Gongado dos Campo-Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Gilson Ferreira Cazumbiá, Presidente da Camara Municipal de São Gongado dos Campo-BRALEGIIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, attando como Orgão Executor do Programa Interlegis: Ca Camara Municipal de São Los de A Vider-18-76. OB Julio 18-18. OB Julio



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Retirolândia Rua Joana Angélica, s/nº - Centro Retirolândia - BA

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Folha Nº 14 Processo Nº 1143 102-Y



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuencia da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta — Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titulandade e propriedade e realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuizos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007.

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 | 06 | 2008 Jan J

SCN Quadra 02, Bloco A. 7° andar 70712-901; Brasilia, DF, Brasil • Telefone (061) 329 2000 • Fax (061) 329 2098 • Internet

Folha Nº UB 15
Processo Nº 11181023
Rubrica Indice

/

PREENCHER COM LETRA DE FORMA



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
Nr	'AT.	AIRE	
Ē	_	<u> </u>	
	A Sua Excelência o(a) Senhor(a)		
CI	Presidente da Câmara Municipal de Retirolândia Rua Joana Angélica, s/nº - Centro	PAIS / PAYS	-11
	Retirolândia - BA		
DΙ	48750-000 N	ATUREZA DO ENVIO I NATURE PRIORITÁRIA I PRIORI	
_		EMS	·
		SEGURADO I VALEUR	DÉCLARÉ
A!	EN STATE OF THE ST	MENTO CARIMBO DE LI	NTREGA XESTIMA THANY IPA
NOME L	EGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		7
Đ.	dischus ide Santina Selva	10 Si	T 2006
	JIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO SIGNATURE DE L'AGENT	363	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			
75240203	-0 FC0463 / 16		114 x 186 mm

